



---

---

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019**

**LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS  
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**

*Contrato n.º 068/2019*

*Edital de Pregão Presencial n.º 033/2019*

*Processos Administrativos n.ºs 6081/2018; 383/2019*

*Origem: Comissão Permanente de Licitação*

*Objeto: Alienação de Veículos e Bens Móveis Inservíveis Pertencentes ao Patrimônio do Município de Rio Bananal/ES*

**O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal/ES - CEP .29.920-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 365.060-ES e inscrito no CPF sob o n.º 559.748.307-25, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização do **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, que acontecerá no dia **12/11/2019 (terça-feira) às 13h**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL, simultaneamente**, que será conduzido por intermédio do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – SR. PIETRANGELO ROSALÉM**, nos termos dos Decretos 21.981, de 19 de outubro de 1932 e 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, devidamente registrado na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob a matrícula n.º 061/2015, conforme especificações abaixo e com base na legislação e especificações deste Edital:

## **1 - OBJETO**

**1.1** – O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos, máquinas e outros bens móveis), de recuperação antieconômica para o uso do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, conforme descrição detalhada no **Anexo I** deste Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Comitente o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**1.2** – As fotos divulgadas no **PORTAL** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

**1.3** – Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS BENS/LOTES, isentando o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, o **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** por eventuais vícios existentes no(s) bem (s) ou lote(s) adquirido(s).

**1.4** – É permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedados o seu manuseio, experimentação e retirada de peças.

**1.5** – Os bens móveis constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

**1.6** – Com relação aos veículos, os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso.

**1.7** – Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.

## **2 - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO**

**2.1** - O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.

**2.2** - O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **PIETRANGELO ROSALÉM**, matriculado na JUCEES sob nº 061/2015, com escritório na Rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, n.º 38, bl C, 310, Bairro Praia do Suá, CEP 29.052-290, telefones Tel: (27) 99944-7575 e (27) 99944-0405 e-mail: [prosalemleiloes@gmail.com](mailto:prosalemleiloes@gmail.com) / [contato@pietrangelo.com.br](mailto:contato@pietrangelo.com.br), em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será Acompanhado pela Comissão Especial Coordenadora de Leilão e de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**2.3** - Será disponibilizado através do **PORTAL DO LEILÃO** [www.superbid.net](http://www.superbid.net) o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.

**2.4** - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no **PORTAL**, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

**2.5** - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

**2.6** – Estarão impedidos de participar do leilão:

- a) os menores de 18 anos (*excetuando-se os emancipados, que deverão apresentar comprovante desta condição*);
- b) aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) todas as pessoas físicas e/ou jurídicas configuradas como funcionários ou prestadores de serviços dessa instituição ou Órgão, ou seja, todos os servidores da administração pública direta ou indireta;

**2.7** - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

**2.8** – O leilão será realizado **simultaneamente nas modalidades presencial e eletrônica**, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

**2.9** – A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos e todas as despesas inerentes a remoção, ocorrerão por conta do Arrematante.

### **3 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL.**

**3.1**-O Leilão de bens móveis (veículos, máquinas e outros bens móveis) será realizado presencialmente no dia **12 de novembro de 2019 (terça-feira) com início às 13h00min (treze horas da manhã)**, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Garagem), localizada na Rua Reinaldo Pella, n.º 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000.

### **4 HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS.**

**4.1** Os bens móveis objetos do leilão pertencentes ao **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, encontram-se, para exame/visitação, no seguinte local:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Garagem), localizada na Rua Reinaldo Pella, n.º 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000.

**4.1.1** Faculta-se aos interessados vistoriar os bens constantes do “**ANEXO I**”, os quais poderão ser visitados e examinados entre os dias **28/10/2019 a 11/11/2019, exceto sábado, domingo e feriados, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.** Os interessados deverão entrar em contato com o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** através do Setor de Patrimônio, pelo telefone (27) 99570-1069, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.2 DOS VEÍCULOS:** Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES** – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

**5.1** – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda,

**5.2** – Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

**5.3** – Fica vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários, servidores e detentores de cargos eletivos do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, inclusos cônjuges e parentes em primeiro grau, além de empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os bens/lotes apregoados não serão admitidos a participar deste leilão.

## **6 - DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO “ON LINE” E PRESENCIAL**

**6.1** -Para participar do Leilão de forma “**ONLINE**”, o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site <https://www.superbid.net>. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o interessado deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e disponibilizar cópias dos documentos, até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão. Sendo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador, e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

**6.2 O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão via online.

**6.3** O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site <https://www.superbid.net> e solicitar a recuperação dos mesmos.

**6.4** Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.

**6.5** Para participar do Leilão de forma “**PRESENCIAL**”, os interessados devem chegar ao local da realização do leilão para efetivar o devido credenciamento junto ao **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, em no mínimo **60 (sessenta) minutos** de antecedência ao início do leilão; portando os documentos descritos conforme o **item 6.1 do edital**. O cadastro é único e pessoal. Após o início do leilão, não será realizado qualquer tipo de credenciamento ou alteração.

**6.6 O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** procederá com a devida conferência da documentação apresentada para averiguação de possíveis restrições, e total confirmação dos dados, e então proceder à liberação ou não liberação do interessado para participar do Leilão. O interessado após a fase de confirmação e liberação para participação estará apto a ofertar lances aos lotes (arrematar).

## **7 - DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Os lances poderão ser ofertados presencialmente no dia e hora designados para realização do leilão ou através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.superbid.net>.

**7.2** - Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**7.3** - O **USUÁRIO** poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**7.4 - O PORTAL** permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

**7.5 - Todos os lances têm igualdade de condições.**

**7.6 - Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.**

**7.7 - O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** encarregado do Leilão poderá, no interesse do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

**7.8 - PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É** o valor mínimo estipulado pelo **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** para a venda do bem/lote.

**7.9 - LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário** poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

**7.10 - Após o encerramento do leilão, o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

**7.11 - Até a entrega do bem arrematado o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **8 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO DOS LOTES, RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DOS BENS**

**8.1 - O critério de arrematação será o maior valor ofertado por lote sobre os lances (online ou presencial), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o leiloeiro baterá o martelo, ouvida as propostas de todos os interessados durante o leilão.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**8.2** - Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**8.3** - No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor caso seja necessário.

**8.4** - Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens dos pátios onde se encontram, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA (o IPVA é isento, pagamos só o licenciamento e o DPVAT), honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**8.5** - O preço do bem arrematado e demais encargos devidos deverão ser pagos **À VISTA**, através de depósito/transferência em rede bancária, no prazo de até **03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional.**

**8.6 – VALOR DO LOTE** - O preço do bem arrematado poderá ser pago via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na **conta de nº 2437251-8, agência 159, do Banco Banestes, em nome da Prefeitura de Rio Bananal/ES (CNPJ nº 27.744.143/0001-64)**, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para [prosalemleiloes@gmail.com](mailto:prosalemleiloes@gmail.com) / [contato@pietrangelo.com.br](mailto:contato@pietrangelo.com.br).

**8.7 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro Público Oficial **comissão de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na **conta de nº 04571-2, agência 7074, do Banco Itaú – 341, em nome do Leiloeiro Público Oficial PIETRANGELO ROSALÉM, CPF nº 073.913.597-00**, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para [prosalemleiloes@gmail.com](mailto:prosalemleiloes@gmail.com) / [contato@pietrangelo.com.br](mailto:contato@pietrangelo.com.br);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**8.7.1** – Ressalta-se que a **comissão de 5% (cinco por cento)** devida ao **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não está incluída no valor do lance ofertado no PORTAL ou presencialmente, devendo ser acrescida posteriormente sobre o valor da arrematação, quando do pagamento.

**8.8** - O ARREMATANTE que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente além de responder na forma do art. 171 do Código Penal. E caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s) e incorrerá nas penalidades descritas no **item 10** do presente edital.

**8.9** - O lote que for arrematado e não for pago, poderá ser ofertado ao arrematante antecessor (segundo, terceiro e demais colocados) para honrar com seu último valor ofertado. No entanto a aceitação ou não da proposta caberá exclusivamente à Comissão de Leilão, posterior análise dos valores ofertados.

**8.10** - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

**8.10.1** - O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não têm qualquer responsabilidade pela transferência do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

**8.11** - Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e da comissão do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, o(s) bem(ns) será(ão) disponibilizado(s) pelo **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** para ser(em) retirados, regularizado(s) e transferidos pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio junto ao **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

**8.12** - Para efetuar a retirada do(s) bem (s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** pelo telefone (27) 99570-1069 – Servidor Responsável: Eduardo Ferreira.

**8.13** - Serão de responsabilidade dos ARREMATANTES todas as providências e despesas necessárias à retirada e transferência dos bens arrematados, devendo ainda, no ato da retirada conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (s).

**8.14** - O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** constante(s) do(s) bem(ns) arrematado(s).

**8.15** - Na retirada do(s) bem (s) arrematado(s), o ARREMATANTE deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

**8.16** - Se o(s) bem (s) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de disponibilização do bem(ns)/lote(s), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem (ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá (ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor, acima mencionada.

**8.17 - VEÍCULOS** - Será de responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento das taxas e despesas relativas à transferência de propriedade dos veículos, cabendo ao **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** a entrega dos veículos sem ônus ou o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

**8.17.1** - Deverá o ARREMATANTE transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de assinatura de venda no DUT – Documento Único de Transferência pelo Município, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**. Independentemente dessa providência, a Gerência de Controle de Patrimônio do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**8.17.2** - O ARREMATANTE não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

**8.17.3** - Correrão por conta dos ARREMATANTES todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.

**8.17.4** - Eventuais despesas adicionais, tais como emissão de segunda via de documentos, decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT, correrão por conta do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**.

**8.17.5** - No caso de veículos vendidos como sucatas correrão por conta do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** e todas as despesas com o recorte do registro/número de chassis do veículo, bem como a baixa do mesmo no DETRAN, e entregue ao ARREMATANTE sem nenhum direito a documentação.

**8.17.6** - O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) ARREMATANTE(s).

**8.18** - No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o ARREMATANTE assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, o **PORTAL** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

**8.19** - É proibido ao ARREMATANTE negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)”, conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

**8.20** - O ARREMATANTE não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s), sob pena de incorrer nas penalidades descritas no item 10 do presente edital.

## **9 DOS RECURSOS CABÍVEIS**

**9.1** Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato

Página 10 de 18



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**9.2** Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no Mural do Município ou nos Sites do Município ou do Leiloeiro, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.1** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior da Comissão Especial Coordenadora de Leilão e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **LEILOEIRO** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**9.3.1** O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** – O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

**10.1.1** - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.1.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**10.1.3** - As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**10.2 - MULTA** – Caso não seja realizada a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, ainda que as quantidades

Página 11 de 18



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

aproximadas de cada lote informadas estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

**10.2.1** – Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

**10.3 - INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado ou a comissão do Leiloeiro Público Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

**10.3.1** - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL**, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**10.3.2** - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

**10.3.3** – Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais, inclusive em nome do **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, dos valores inadimplidos.

**10.3.4** – Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

## **11 - DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO**

**11.1** - Compete ao Leiloeiro:

- a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, e Contrato, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital e Contrato.

**11.2** - Durante o ato do Leilão, para os participantes presentes será disponibilizado telão para acompanhamento simultaneamente dos lances ofertados pela Internet (online).

**11.3** - Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Presencial ou Eletrônica através do site do Leiloeiro <https://www.superbid.net>.

**11.4** - Todos os Lances serão registrados igualmente, independentemente da forma ofertada (Online ou Presencial).

**11.5** - A disputa dos lotes do Leilão Presencial e Eletrônico será simultânea, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os presentes e os interessados que acompanham o Leilão através da Internet, sempre sob a orientação e condução do Leiloeiro. No ato do Leilão poderão ser ofertados lances pela Internet e na plateia presente, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.

**11.6** - A partir da data da Publicação do presente Edital, os interessados já poderão efetuar lances online através do **PORTAL** <https://www.superbid.net>.

**11.7** - Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no **PORTAL**, sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.

**11.8** - Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para participar do Leilão, com FIRMA RECONHECIDA em Cartório.

**11.9** - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer maior lance presencial ou eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

**11.10** - A apresentação de lances Online ou Presenciais implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e anexos.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12.1** - É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

**12.2** - Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

**12.3** - Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretroatável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

**12.4 - CAMPO DE ATUAÇÃO** - O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, através do **PORTAL**. Cabe ao **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES** responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

**12.5 - SISTEMA** - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL**.

**12.6** - O **PORTAL** e/ou o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

**12.7** - O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**12.8** - O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL** poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12.9 - MODIFICAÇÃO** - O **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL**.

**12.10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao **PORTAL**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

**12.11** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**12.12** - Qualquer esclarecimento será prestado pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, SR. PIETRANGELO ROSALÉM**, através do e-mail [prosalemleiloes@gmail.com](mailto:prosalemleiloes@gmail.com) / [contato@pietrangelo.com.br](mailto:contato@pietrangelo.com.br) ou por telefone através dos n.º (027) 99944-7575 / 99944-0405.

**12.13** - O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, o **PORTAL** e o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** aconselham aos interessados que vistorem o material pessoalmente, pois o mesmo será vendido no estado em que se encontra, não cabendo reclamações posteriores.

**12.14** - O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

**12.15** - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

**12.16** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, através de seus representantes e procuradoria, com base na legislação em vigor.

**12.17** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Bananal/ES, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Rio Bananal/ES, 08 de outubro de 2019.

**PIETRANGELO ROSALÉM**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
Matrícula JUCEES n.º 061/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I  
LISTA/RELAÇÃO DE BENS E VALORES**

LOTE	DESCRIÇÃO	RENAVAM	VMV
			Valor Mínimo de Venda
			R\$ <b>115.600,00</b>
1	M. BENZ /CAMINHANÃO TANQUEL1313, ANO: 1980/1981, PLACA: MSA9753	275428613	R\$ 10.000,00
2	M. BENZ /VAN AMBULÂNCIA, ANO: 2010/2010, PLACA: MTD3861	223475262	R\$ 4.000,00
3	FIAT / UNO FLEX, ANO: 2008/2008, PLACA: MSI5750	981423175	R\$ 3.000,00
4	PÁ CARREGADEIRA W130, ANO: 2008/2008, PLACA: MTT 0873	464374596	R\$ 23.000,00
5	FIAT / UNO FLEX, ANO: 2008/2008, PLACA: MSI5749	981416691	R\$ 3.500,00
6	TRATOR VALTRA 785, ANO: 2005/2005, PLACA: MTT0874	467296200	R\$ 5.500,00
7	TRATOR VALTRA 786, ANO: 2007/2007, PLACA: MTT0875	467296375	R\$ 12.000,00
8	RETRO ESCAVADEIRAN.º SÉRIE 450/44800/07/9469, ANO: 2011/2011, PLACA: MTX5958	470960647	R\$ 10.000,00
9	TRATOR MASSEY FERGUSON MOFELO 265025303, ANO: 1988/1988,	-	R\$ 2.500,00
10	FORD COURRIER 1.6 FLEX, ANO: 2011/2012, PLACA: MSU8096	415232970	R\$ 3.600,00
11	TRATOR FORD, ANO: 1990/1990	-	R\$ 1.000,00
12	TRATOR VALTRA, ANO: 2007/2007, PLACA: MTT0875	467296529	R\$ 5.500,00
13	SUCATA DE INFORMÁTICA (CPU'S, MONITORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS), MÓVEIS, CARTEIRAS ESCOLARES, ARQUIVOS, TVS, AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS	-	R\$ 300,00
14	SUCATA DE MOOTR E BOMBA D'AGUA	-	R\$ 300,00
15	SUCATA DE KOMBI, ANO: 2007/2007	-	R\$ 500,00
16	VW/ GOL 1.0, ANO: 2010/2011, PLACA: MTD3863	228932980	R\$ 3.500,00
17	GM / CARROCERIA DE S10	-	R\$ 400,00
18	FIAT STRADA FIRE CE FLEX, ANO: 2009/2010, PLACA: MSU8088	174654731	R\$ 4.000,00
19	FORD TRANSITI 350I BUS, ANO: 2011/2011, PLACA: MTY3170	327196688	R\$ 7.500,00
20	CAÇAMBA DE CAMINHÃO BASCULANTE	-	R\$ 1.000,00
21	TRATOR VALMET 68	-	R\$ 1.200,00
22	SUCATA FERROSA: MOBILIÁRIO, CADEIRAS, SUCATA DEO 2 ARADOS TATU (BALDAN), ANTENA PARABÓLICA, BEBEDOUROS, GELADEIRA, LAVADOURA	-	R\$ 900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

23	MOBILIÁRIO (CADEIRAS CARTEIRAS, ARQUIVOS)	-	R\$ 450,00
24	SUCATA DE CAMINHÃO IVECO E SUCATA FERROSA	-	R\$ 550,00
25	03 FOGÕES E 01 BEBEDOURO	-	R\$ 600,00
26	SUCATA FORD FIESTA, ANO: 1998/1998, PLACA: MPX4052	693214120	R\$ 100,00
27	FILTROS DE ÓLEO DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS	-	R\$ 150,00
28	01 GRADE NIVELADORA TATU / MARCHESAN MODELO GNL E 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA BALDAN	-	R\$ 500,00
29	SUCATA DIVERSAS	-	R\$ 350,00
30	FIAT STRADA CE FLEX, ANO: 2008/2008, PLACA: MRX4625	-	R\$ 7.000,00
31	HONDA CG CG 150, ANO: 2006/2006, PLACA:	-	R\$ 700,00
32	01 GRADE ARADORA BALDAN		R\$ 2.000,00

